

ATO DE SANÇÃO Nº 015/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **ALTERA ART. 16, VIII E ART. 29, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer

LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA ART. 16, VIII E ART. 29, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 16, VIII, da Lei Municipal nº 636 de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 16 - A inscrição no CCT, será deferida ao permissionário e, por decorrência, ao seu preposto ou empregado, mediante os seguintes requisitos:

[...]

VIII - O motorista deverá comprovar ter participado de cursos direção defensiva ou direção segura e primeiros socorros, mediante certificado de instituição devidamente credenciada pelos órgãos de trânsito, observado o prazo de 02 (dois) meses para o total atendimento deste critério;"

Art. 2º - O Art. 29, I, da Lei Municipal nº 636 de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 29 - O táxi, obrigatoriamente, deverá possuir:

I - Placa digital luminosa;"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.